



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 012/2016

### **PROCESSO SELETIVO PARA GRADUADO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA CURSAR COMPONENTES ISOLADOS DO BACHARELADO COMO ESTUDANTE ESPECIAL DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Pró-Reitor de Graduação, considerando a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/ 063/2016, que cria o Curso de Bacharelado em Educação Física, torna público o Edital do Processo de Seleção para Aluno Especial – Componentes Isolados do Curso de Educação Física – Bacharelado, Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Câmpus I, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

Art. 1º – Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para componentes isolados do Curso de Educação Física (Bacharelado), destinadas exclusivamente para Graduados no Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, pela Universidade Estadual da Paraíba, que tenham ingressado a partir do ano de 2006 e que tenham registro profissional no Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

§ 1º Os componentes isolados de que trata o *caput* deste artigo são os seguintes:

- I. Atividade física e saúde (carga horária: 60 hs);
- II. Prescrição de exercícios e treinamento personalizado (carga horária: 60 hs);
- III. Brincadeiras e jogos (carga horária: 60 hs);
- IV. Planejamento e gestão de Educação Física e esporte (carga horária: 60 hs);
- V. Políticas de saúde, esporte e lazer (carga horária: 60 hs);
- VI. Processamento de sinais aplicados à Educação Física (carga horária: 60 hs);
- VII. Esportes paralímpicos (carga horária: 60 hs);
- VIII. Ergonomia (carga horária: 60 hs);
- IX. Educação Física em adultos e idosos (carga horária: 60 hs);
- X. Educação Física e doenças crônico-degenerativas (carga horária: 60 hs);
- XI. Psicologia do esporte e do exercício físico (carga horária: 60 hs);
- XII. Antropologia e sociologia da saúde (carga horária: 60 hs).

§ 2º As aulas serão ministrados de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 18 horas, no sistema modular e semipresencial, sendo dois componentes por módulo.

Art. 2º – A inscrição dos candidatos será efetivada na recepção da Pró-Reitoria de Graduação, localizada na Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande, das 7 as 17 horas no dia 15 de agosto, com a entrega dos seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II. Documento de identidade (cópia);



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- III. Diploma ou certidão de conclusão do curso (cópia);
- IV. Histórico Escolar (cópia);
- V. Registro profissional no Conselho Federal de Educação Física – CONFEF (cópia);
- VI. Comprovante de atuação como profissional de Educação Física em academias, clubes e outros espaços não escolares (cópia).

Art. 3º – A classificação dos candidatos se dará pela ordem decrescente das médias (M) obtidas pelos candidatos, em conformidade com a fórmula a seguir:

$$M = \frac{\text{CRE} \times 0,6 + \text{STAP} \times 0,4}{2}$$

M = Média;

CRE = Coeficiente de Rendimento Escolar (consta no Histórico Escolar);

STAP = Soma do tempo (em quantidade de meses) total de atuação profissional, como profissional de Educação Física em academias, clubes e outros espaços não escolares.

Art. 4º – Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a. com maior tempo de formação no Curso de Licenciatura em Educação Física;
- b. com maior idade.

Art. 5º – O cronograma do processo de seleção se dará conforme calendário descrito abaixo:

Agosto	
15	Inscrição
17	Divulgação do resultado
18	Matrícula
19	2ª Chamada
22	Matrícula Início das aulas

Art. 6º – A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada na Coordenação do Curso.

Paragrafo único – A Matrícula do candidato convocado poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 7º Perderá a classificação e o direito à Matrícula o candidato que não comparecer no prazo estabelecido em edital.

Art. 8º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e o acompanhamento das informações publicadas, pela UEPB, no site <http://www.uepb.edu.br>.

Art. 9º – Será excluído do processo de que versa este edital, em qualquer tempo, o candidato que utilizar documento falso, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 10º – Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Art. 11º – A inscrição no presente Processo Seletivo importa concordância plena com os termos deste Edital.

Campina Grande, 12 de agosto de 2016.

**Profº Eli Brandão da Silva**  
Pró-Reitor de Graduação